



SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do Responsável: Larissa Zapelini Warmling

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de mobiliário planejado da nova Unidade Básica de Saúde Eno Vieira de Andrade, contemplando memorial descritivo, especificações técnicas e quantitativos necessários.

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerou-se a possibilidade de elaboração do projeto técnico pela equipe do Município. Entretanto, a Administração não dispõe de profissional com qualificação técnica para desenvolvimento de projetos de mobiliário planejado.

Buscando ampliar a competitividade e privilegiar, sempre que possível, a participação de fornecedores locais, a Secretaria Municipal de Saúde realizou contato com empresas estabelecidas no Município que atuam no ramo de móveis planejados, encaminhando a planta baixa da nova Unidade Básica de Saúde Eno Vieira de Andrade para elaboração de proposta. Todavia, embora tenham demonstrado interesse inicial, não encaminharam orçamento dentro do prazo concedido pela Administração.

Diante disso, a pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas da região, sendo obtidas três propostas válidas, que serviram de base para a estimativa do valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do projeto técnico de mobiliário planejado, utilizando como base a planta baixa e o layout arquitetônico da nova Unidade Básica de Saúde Eno Vieira de Andrade, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, bem como as definições funcionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação permitirá a elaboração das especificações técnicas necessárias para a futura aquisição do mobiliário planejado, garantindo maior precisão na definição do objeto, maior competitividade do procedimento licitatório e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

Valor estimado: **R\$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)**, correspondente ao menor preço obtido na pesquisa de mercado realizada com três fornecedores.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A nova Unidade Básica de Saúde Eno Vieira de Andrade encontra-se em fase de execução, sendo necessária a elaboração de projeto técnico de mobiliário planejado para definição das especificações técnicas e quantitativos do mobiliário planejado.

O projeto será desenvolvido com base na planta baixa e no layout arquitetônico disponibilizados pelo Ministério da Saúde, acrescidos das adequações funcionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a organização dos ambientes de acordo com as necessidades dos serviços que serão prestados.

A elaboração prévia do projeto técnico permitirá definir de forma precisa as especificações do mobiliário, os quantitativos e o memorial descritivo.

Considerando o cronograma de conclusão da nova unidade e o planejamento da Administração para sua entrada em funcionamento ainda no exercício de 2026, a contratação do projeto técnico neste momento mostra-se indispensável para viabilizar, em tempo hábil, os procedimentos administrativos necessários à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde Eno Vieira de Andrade.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A contratação compreende a elaboração de 01 (um) projeto técnico de mobiliário planejado, destinado à nova Unidade Básica de Saúde Eno Vieira de Andrade.

O quantitativo foi definido considerando que o projeto contemplará todos os ambientes previstos para a unidade, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1 Produtos a serem entregues

A contratada deverá entregar, no mínimo:

- projeto técnico do mobiliário planejado;
- memorial descritivo;
- especificações técnicas;
- quantitativos do mobiliário por ambiente;
- documento em PDF.

O projeto técnico será submetido à análise da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará sua conformidade com as especificações constantes no presente documento. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões, incompatibilidades ou desconformidades em relação às especificações constantes neste documento, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, antes do recebimento definitivo do serviço.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado nas dependências da empresa contratada, utilizando como referência a planta baixa e o layout arquitetônico da nova Unidade Básica de Saúde Eno Vieira de Andrade, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as definições funcionais estabelecidas pela Administração.

O projeto técnico deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. PERÍODO

Exercício de 2026.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Elaboração de projeto técnico de mobiliário planejado da nova Unidade Básica de Saúde Eno Vieira de Andrade.	Serviço	01	R\$ 16.850,00	R\$ 16.850,00

9.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de mercado realizada junto a

três empresas especializadas, sendo adotado como referência o menor preço obtido, por atender às necessidades da Administração e apresentar compatibilidade com o objeto pretendido.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato a Sra. Diovana Godinho, ocupante do cargo de Farmacêutico, Matrícula N° 2683, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato a Sra. Marcela Luz, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula N°6127, que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante o recebimento definitivo do projeto técnico e atesto do fiscal do contrato.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa direta com empresas especializadas na elaboração de projetos técnicos de mobiliário planejado, conforme orçamentos anexos ao processo administrativo, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Foi adotado como referência o menor valor apresentado, por atender às especificações definidas pela Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 11 de setembro de 2026.

Larissa Zapelini Warmling
Secretária Municipal de Saúde